



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Rua Profa. Maria Flora Pausewang, s/nº - Bairro Trindade
Florianópolis-SC, CEP 88036-800
- <http://www.hu.ufsc.br>

Diretriz - SEI nº 1/2020/SUPRIN/HU-UFSC-EBSEH

Florianópolis, 17 de março de 2020.

Assunto: **Comunicado sobre medidas gerais para enfrentamento do Covid-19.**

Considerando o exposto nas Instruções Normativas nº 19, de 12 de março de 2020 e nº 20, de 13 de março de 2020 do Ministério da Economia, e nas Portarias Normativas nº 352/2020/GR e 353/2020/GR, de 16 de março de 2020 da Universidade Federal de Santa Catarina, o Hospital Universitário Prof. Polydoro Ernani de São Thiago estabeleceu seu Comitê de Acompanhamento de Infecção pelo Covid-19. Visando diminuir a circulação de pessoas no ambiente hospitalar, em caráter temporário, excepcional e emergencial, algumas medidas gerais foram tomadas para o enfrentamento da pandemia de Covid-19:

1. Adiar as consultas/retornos ambulatoriais, exames e procedimentos eletivos até segunda ordem para reduzir a circulação de pessoas em ambiente hospitalar, exceto consultas e procedimentos que possam causar prejuízos a saúde do paciente (pacientes transplantados, oncológicos, em hemodiálise, gestantes);
2. Adiar todos os procedimentos cirúrgicos eletivos que demandem reserva de leito de UTI a partir de 20 de março por 30 dias ou até segunda ordem, exceto para cirurgias tempo sensível, como cirurgias oncológicas e transplantes. Cabe destacar que o agendamento de novos procedimentos cirúrgicos eletivos, consultas e exames eletivos estão suspensos a partir desta data, por 30 dias ou até segunda ordem.
3. Os pacientes internados em enfermarias poderão receber apenas uma visita diária;
4. Suspender as visitas estendidas na UTI e Neonatologia, mantendo neste setor apenas uma visita diária, no período vespertino;
5. Manter os acompanhantes apenas para situações previstas em lei (crianças e adolescentes, maiores de 60 anos, pessoas com necessidades especiais e gestantes). Recomendamos, que não haja troca frequente de acompanhantes. Pacientes com acompanhantes não receberão visitas;
6. Durante a infusão de quimioterapia ambulatorial, os acompanhantes devem evitar permanecer junto aos pacientes;
7. Restringir a visita aos pacientes internados imunossuprimidos;
8. Evitar acompanhantes nos ambulatórios;
9. Cancelar eventos no auditório;
10. Suspender atividades acadêmicas, como estágios dos diferentes cursos, de extensão e de pesquisa
11. Cancelar reuniões com mais de 10 pessoas, sendo importante manter distância de 1,0 metro entre os presentes;
12. Suspender as ações de capacitação presencial, exceto aquelas relacionadas ao Covid-19 formalmente demandadas pela instituição;

13. Suspender a realização de viagens internacionais a serviço;
14. Reavaliar criteriosamente a necessidade de realização de viagens domésticas a serviço;
15. Servidores e empregados públicos que retornarem de viagem ao exterior deverão permanecer em trabalho remoto por 7 dias;
16. Considerar o que preconiza a Instrução Normativa nº 21, de 16 de março de 2020 do Ministério da Economia:
 - Instituir trabalho remoto para imunodeficientes ou com doenças preexistentes crônicas ou graves, servidoras e empregadas públicas gestantes ou lactantes, elaborando plano de trabalho e desde que comprovado junto a chefia imediata;
 - Para servidores com sessenta anos ou mais, da área da saúde não se aplica o trabalho remoto.
17. Utilizar de máscara/respirador N-95/PFF-2 com uso restrito para casos de coleta de exames, aspiração e intubação de pacientes suspeitos de infecção por Covid-19 e nos usos de rotina já implantadas na instituição;
18. Manter o pagamento de bolsas, a partir do estabelecimento de condições de cumprimento de atividades, a critério de cada orientador/supervisor, admitindo o trabalho remoto.

Atenciosamente,

(Assinado eletronicamente)
Prof^a. Maria de Lourdes Rovaris
Superintendente do HU UFSC



Documento assinado eletronicamente por **Maria de Lourdes Rovaris, Superintendente**, em 17/03/2020, às 18:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5711474** e o código CRC **CE1A6314**.

Referência: Processo nº 23820.002212/2020-25 SEI nº 5711474